



| | |
|-------------|--|
| PROCESSO | 106/2016 |
| INTERESSADO | BRAGA REPRESENTAÇÕES E ARQUITETURA |
| ASSUNTO | RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO DO RELATOR, CONSELHEIRO TITULAR HUMBERTO GONZAGA DA SILVA. |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 124

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI no uso das competências que lhe confere o inciso I do art. 34 da Lei 12.378/2010 e art.10º do Regimento Interno do CAU/PI, reunido ordinariamente em Teresina-PI, na sede do CAU/PI, na Rua Areolino de Abreu, nº 2103, Centro, no dia 13 de dezembro de 2016, após o assunto em epígrafe, e

Considerando que a interessada no processo Administrativo nº 106/2016 solicitou interrupção de registro de pessoa jurídica.

Considerando que a Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional - CEEEP indeferiu tal solicitação em virtude do não atendimento da Resolução nº 28/2012.

Considerando a nomeação do Conselheiro Humberto Gonzaga da Silva, como relator do Processo, para emissão de relatório e voto fundamentado;

Considerando o voto do relator manifestando-se pelo indeferimento do recurso, considerando que a recorrente não faz jus à interrupção do registro, até o atendimento de todos os termos da Resolução nº 28/2012 do CAU/BR, mantendo assim a decisão da CEEEP deste Conselho.

DELIBEROU:

1. Aprovar o relatório e voto fundamentado do relator, conselheiro titular Humberto Gonzaga da Silva, referente ao Processo Administrativo nº 106/2016.
2. Encaminhar ao setor de fiscalização para prosseguimento do feito.
3. Esta Deliberação entrará em vigor nesta data.

Com 05 (cinco) votos favoráveis, 00 (zero) contrários, 00 (zero) abstenção e 01 (uma) ausência.

Teresina, 13 de dezembro de 2016.

EMANUEL RODRIGUES CASTELO BRANCO
Presidente do CAU/PI